



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 5.027 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2006.

"Autoriza a permuta de lote do Patrimônio Público Municipal por terreno de propriedade de Maria Aparecida de Carvalho Geraldo e ou sucessores."

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar, mediante escritura pública, o lote B3-C, da Quadra K do loteamento Vila Rubens, em Indaiatuba, de propriedade do Patrimônio Público Municipal, com a seguinte área: *"tem início no ponto de confrontação o lote 11 da quadra J do loteamento Vila Rubens e a Rua Padre Augusto Ambiel, deste ponto segue no alinhamento da Rua Padre Augusto Ambiel na distância de 7,67 metro; deste ponto deflete a direita confrontando com o lote B 3 A na distância de 5,10 metros, deste ponto deflete a direita e segue confrontando com o lote 11 da quadra J do loteamento Vila Rubens distância de 9,72 metros em curva, encontrando o ponto de partida desta descrição, totalizando a área de 10,56 m². (dez metros cinquenta e seis centímetros quadrados)"*, avaliado em R\$ 1.754,00 (hum mil setecentos e cinquenta e quatro reais), matriculado sob nº 63409 – livro nº 2 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Indaiatuba, por parte do lote 11A, de propriedade de Maria Aparecida de Carvalho Geraldo e ou sucessores, da quadra K, situado no loteamento denominado Vila Rubens, com a seguinte área *"tem início no ponto de confrontação o lote B 3 C e o lote B 3 A, deste ponto segue confrontando com o lote B 3 A em curva na distância de 0,96 metros; deste ponto deflete a direita segue confrontando com o lote B 3 A na distância de 19,93 metros, encontrando o ponto de divisa com a Cobreq, deste ponto deflete a direita e segue confrontando com a Cobreq distância de 6,80 metros até a divisa com o, lote 11B da quadra J do loteamento Vila Rubens deste ponto deflete a direita e segue na distância de 19,90 metros confrontando com o lote 11 B da quadra J do loteamento Vila Rubens; encontrando o ponto de partida desta descrição, totalizando a área de 68,21 (sessenta e oito metros e vinte e um centímetros quadrados, matriculado sob nº 258, Livro nº 2 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexo de Indaiatuba, avaliado em R\$11.330,00 (onze mil, trezentos e trinta reais),*

Autógrafo nº	175/06
Projeto de lei nº	194/06
Processo nº	1175/06
Data Publicação	15/12/06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

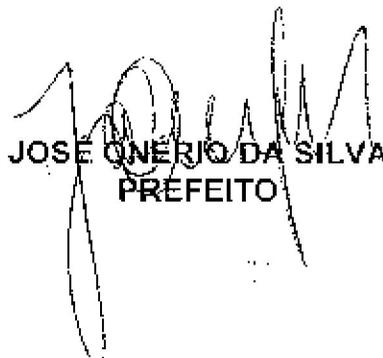
Parágrafo único - A permuta dos bens imóveis a que se refere o *caput* deste artigo, destina-se à regularização da área localizada na Rua Padre Álvaro Augusto Ambiel, Vila Rubens.

Art. 2º - As despesas decorrentes da lavratura de escritura pública de permuta e seu respectivo registro, correrão por conta do Município.

Art. 3º - Não haverá qualquer reposição em dinheiro pela Prefeitura Municipal em favor da permutante, em função da diferença de valores das áreas a serem permutadas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 08 de dezembro de 2006.


JOSE ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO